



OFÍCIO nº 185/2025 – ADM - GRC

Sulina, Paraná, 30 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
PEDRO INÁCIO HORN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina
N E S T A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando, para apreciação e votação do Douto Plenário, o **PROJETO DE LEI Nº 042/2025** que dispõe sobre a alteração do Artigo 5º e inclusão dos incisos § 1º e § 2º no mesmo artigo da lei Municipal nº 1224/2025, que dispõe sobre a Autorização para que o Município possa contratar junto ao Banco do Brasil, Operação de Crédito matéria esta já aprovada pelo nobres Edis, conforme esclarecimentos na Mensagem e Justificativa em anexo.

Para tanto, solicitamos aos Nobres Edis a análise e votação desta matéria **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** a fim de promovermos os devidos encaminhamentos necessários, aproveitando o ensejo para renovar protestos de elevada estima e apreço

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinguida consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor quando assim o desejar.

Atenciosamente

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito
Assinado eletronicamente



**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI 042/2025**

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Objetivando subsidiar Vossa Excelência e os Nobres Vereadores na análise, discussão e votação o **PROJETO DE LEI nº 042/2025**, este trata sobre a alteração do Artigo 5º e inclusão dos incisos § 1º e § 2º no mesmo artigo da lei Municipal nº 1224/2025 que dispõe sobre a Autorização para que o Município possa contratar junto ao Banco do Brasil, Operação de Crédito matéria esta já aprovada pelo nobres Edis.

Salientamos que a alteração desejada foi solicitada pela equipe jurídica do Banco do Brasil para que possamos efetuar a assinatura do contrato, referente os recursos já aprovados através da Lei 1224/2025.

Assim, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, sabedores da imensa preocupação também por Vossas Excelências, com o bem-estar e a qualidade de vida da população deste Município, rogamos, que num esforço conjunto possamos trabalhar cada vez mais em prol do desenvolvimento desta terra. Por isso, nesta oportunidade, buscamos junto a esta Casa de Leis a aprovação para efetivarmos mais estes empreendimentos que, com certeza, contribuirão para o progresso deste município.

Para tanto, solicitamos aos Nobres Edis a análise e votação desta matéria **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** a fim de promovermos os devidos encaminhamentos necessários, aproveitando o ensejo para renovar protestos de elevada estima e apreço.

E, tendo a certeza da plena e costumeira colaboração desta Egrégia Casa de Leis, colocamo-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 042/2025

SÚMULA: Altera o Art. 5º e inclui os § 1º e §2º no mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 1224/2025 que Dispõe sobre autorização para operação de Crédito junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

Eu **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 5º e incluído os Incisos §1º e 2º, na Lei Municipal nº 1224/2025, que passa a vigorar conforme abaixo descrito:

Art. 5º. *Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.*

§ 1º. *No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no caput.*

§ 2º. *Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 2º. Os demais Artigos da Lei Municipal Nº 1224/2025, permanecem inalterados. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de setembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito

1ª Apreciação em 09/10/2025

Paus forr. Aprovado

Assinatura do Presidente

2ª Apreciação em 16/10/2025

Paus forr. Reprovado

Assinatura do Presidente

PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

Assunto: Projeto de Lei nº 042/2025, altera o artigo 5º e inclui os §1º e §2º no mesmo artigo, da Lei Municipal nº 1.224/2025 que dispõe sobre autorização para operação de crédito junto ao Banco do Brasil e dá outras providências.

Através da presente, apresento este parecer em face do projeto supracitado:

O Poder Executivo através das alterações apresentadas, pretende autorização para débito em conta do contido em referido artigo e parágrafos, bem como a dispensa de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o artigo quinto.

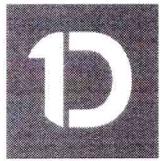
Não há óbice para tais pretensões, não altera no valor autorizado para financiamento, tratando-se de um procedimento bancário normal e corriqueiro, débito em conta, tendo sua previsão legal.

Assim, diante do exposto acima, apresento este parecer com as considerações, bem como ser de autoria do órgão competente, o Poder Executivo, sendo apreciado e votado em sessão após os pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação.

Sulina, Paraná, em 03 de outubro de 2.025.

**Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Advogado**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D26-3A88-802D-7430

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS MARCELO SCARTAZZINI BOCALON (CPF 681.XXX.XXX-97) em 03/10/2025 14:34:19
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/6D26-3A88-802D-7430>



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

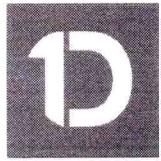
Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Justiça e Redação
Relativo ao Projeto de Lei nº 042/2025
Data 02/10/2025.

A Comissão de Justiça e Redação, através de seu Presidente Cleiton Chiocheta, os membros Eliel da Silva e Jorge da Silva estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 042/2025, que dispõe sobre a alteração do Artigo 5º e inclusão dos incisos § 1º e § 2º no mesmo artigo da lei Municipal nº 1224/2025, que dispõe sobre a Autorização para que o Município possa contratar junto ao Banco do Brasil, e da outras providências.

SALA DE REUNIÕES, 07 DE OUTUBRO DE 2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC9B-E7EE-D397-43F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLEITON CHIOCHETA (CPF 039.XXX.XXX-92) em 07/10/2025 13:31:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JORGE DA SILVA (CPF 826.XXX.XXX-91) em 07/10/2025 13:32:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

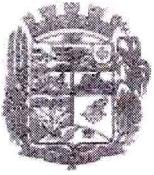
✓ ELIEL DA SILVA (CPF 295.XXX.XXX-39) em 07/10/2025 13:33:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/AC9B-E7EE-D397-43F0>



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Relativo ao Projeto de Lei n° 042/2025 Data 02/10/2025.

A Comissão de Finanças e Orçamento através do seu Presidente Eliel da Silva e os membros Ariel Junior Lorini e Jorge da Silva estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o Parecer FAVORAVEL ao Projeto de Lei n° 042/2025, que dispõe sobre a alteração do Artigo 5º e inclusão dos incisos § 1º e § 2º no mesmo artigo da lei Municipal nº 1224/2025, que dispõe sobre a Autorização para que o Município possa contratar junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

SALA DE REUNIÕES, 07 DE OUTUBRO DE 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAED-4717-E49C-428F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIEL DA SILVA (CPF 295.XXX.XXX-39) em 07/10/2025 13:46:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGE DA SILVA (CPF 826.XXX.XXX-91) em 07/10/2025 13:57:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIEL JUNIOR LORINI (CPF 079.XXX.XXX-07) em 07/10/2025 14:11:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/FAED-4717-E49C-428F>